

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

Considerando Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para manutenção e troca de peças de ar para a ambulância Renault/Máster FUR l2h2, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 158/2025 anexado aos autos.

Considerando a necessidade emergencial, torna-se imprescindível a realização imediata do serviço, essencial para a segurança no transporte de pacientes e para a continuidade das atividades assistenciais do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, evitando assim a

interrupção nas atividades. Diante disso, a instrução do presente processo se mostra plenamente justificada.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 14 de abril de 2025.


AMANDA MARTINS RODRIGUES GOULART
Setor de Compras


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Superintendente Administrativo